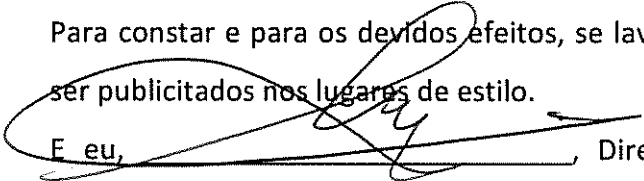


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 21 de setembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

AMADORA BIKES 2021

Taça Intermunicipal XCO - Amadora

É celebrado o presente contrato-programa entre:

O **MUNICÍPIO DA AMADORA**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505456010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, Freguesia da Mina de Água, Amadora, representado neste ato pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

O **GRUPO DE CICLOTURISMO ESTRELAS DA AMADORA**, associação sem fins lucrativos constituída em 31 de janeiro de 1988, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502164662, com sede na Praceta Terra Bonita, N.º1, 2700-134, Falagueira - Venda Nova, Amadora e representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, Pedro Miguel Cheicho Marques, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º, e 47.º, da Lei nº 5/2007, 16 de janeiro, e o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido no Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

O objeto deste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo consagra-se no apoio financeiro e não financeiro prestados à organização técnica e produção do Amadora Bikes 2021 – Taça Intermunicipal XCO – Amadora.

CLÁUSULA 2.ª
(Âmbito)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo define os termos da parceria entre o primeiro outorgante enquanto promotor do Programa de Desenvolvimento Desportivo Amadora Bikes 2021 - Taça Intermunicipal XCO - Amadora e o segundo outorgante enquanto entidade responsável pela organização técnica e produção da prova desportiva.

CLÁUSULA 3.ª
(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a verba de 2.500,00 € (Dois mil e quinhentos euros), no âmbito da parceria referida na cláusula anterior, nos seguintes termos:



- 7h
- a) 2.250,00 € (Dois mil, duzentos e cinquenta euros), com a publicação deste contrato-programa;
 - b) 250,00 € (Quinhentos euros), com a entrega do relatório final da atividade
- 2 O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a compartilhar os encargos inerentes à organização da Taça Intermunicipal XCO - Amadora, os quais estão contemplados no respetivo plano de custos, exposto em anexo no Programa de Desenvolvimento Desportivo.



CLÁUSULA 4ª
(Apoio não Financeiro)

O Primeiro Outorgante disponibiliza ao Segundo Outorgante os apoios necessários à realização da atividade referida na Cláusula 2ª, com especial incidência, no que concerne à manutenção/preparação da zona do circuito da prova, e apoio logístico à realização da prova.

CLÁUSULA 5ª
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Segundo Outorgante os apoios financeiros e não financeiros nas condições previstas, respetivamente, nas Cláusulas 3ª e 4ª;
2. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-lei nº 41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 6ª
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Organizar a atividade mencionada no programa de desenvolvimento desportivo do presente contrato-programa conforme referido na Cláusula 2ª;
 2. Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do cumprimento do presente contrato programa e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito do seu objeto.
 3. Apresentar um relatório final até 30 dias após o fim da atividade incluída no Programa Desportivo em causa com expressa referência à execução material e financeira da mesma nos termos das Cláusulas 3ª e 4ª, no qual deverá constar:
 - a Resultados alcançados;
 - b Referência aos documentos justificativos das despesas.
 4. Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
 5. Atender na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 6. Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", e
- 


Inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 7ª
(Indicadores do Programa de Desenvolvimento Desportivo)

No âmbito das atividades objeto do presente contrato são definidos os seguintes indicadores:

- a Realização da atividade proposta.
- b Número de participantes federados na prova.
- c Número de participantes não federados na prova.
- d Número de entidades desportivas envolvidas na realização da prova.
- e Número de entidades e órgãos de comunicação social afetados à promoção do evento.
- f Número de publicações afetas ao evento publicadas nos meios de comunicação do evento.

CLÁUSULA 8ª
(Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa)

O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 9ª
(Revisão do Contrato-Programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº41/2019, de 26 de março.

CLÁUSULA 10ª
(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte;
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa pelo Segundo Outorgante implica a restituição da verba transferida pelo Primeiro Outorgante, nos termos do disposto nº1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março;
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante não tenham sido aplicadas na execução da competente atividade, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante o montante não aplicado.

CLÁUSULA 11ª
(Início e termo da execução do Programa)

A execução deste Contrato-Programa entra em vigor no momento da sua publicação na página eletrónica da Câmara Municipal da Amadora e termina a 31 de dezembro de 2021.





AMADORA
Câmara Municipal

CLÁUSULA 12ª
(Litigância)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem.

CLÁUSULA 13ª
(Disposições Finais)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, constituído por quatro páginas, vai o mesmo ser assinado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos signatários.

Amadora, 17 de Sete-bro de 2021

Pelo Município da Amadora

Pelo Grupo de Cicloturismo
Estrelas da Amadora



AMADORA
Câmara Municipal
(Carla Maria Nunes Tavares)

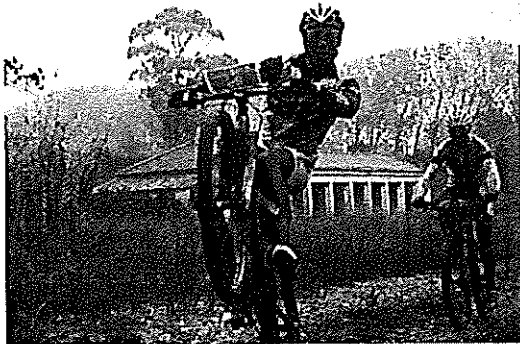
PM
(Pedro Miguel Cheicho Marques)



AMADORA
Câmara Municipal

2021

Amadora Bikes Taça Intermunicipal XCO - Amadora



Câmara Municipal da Amadora
Departamento de Educação e Desenvolvimento
Soclocultural
Gabinete de Desporto e Juventude
Complexo Desportivo Municipal do Monte da Galega
Rua Seara de Trigo - 2700-020 AMADORA
Tel: 214 369 051 | Fax: 214 948 637
Email: desporto.juventude@cm-amadora.pt

PROGRAMA DESPORTIVO
AMADORA BIKES – Taça Intermunicipal XCO - Amadora

A Câmara Municipal da Amadora em parceria com o Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora implementa um Programa de Desenvolvimento Desportivo que visa a promoção da prática desportiva com recurso à utilização de bicicletas, com especial incidência na modalidade de BTT.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

Realização no dia 10 de outubro de 2021 de prova competitiva de todo o terreno do tipo *XCO – Cross-Country Olympic*, inserido num torneio intermunicipal juntamente com os municípios de Sintra, Cascais, Oeiras e Odívetas, aberta a ambos os géneros portadores de licença desportiva de competição ou licença de ciclismo para todos, com idade superior a 15 anos e sem limitação físicas.

A realização da prova está prevista para a Zona de Instrução do Regimento de Lanceiros N.º 2.

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

A organização de iniciativas desportivas abertas à comunidade, dirigidas a praticantes formais e informais, enquadradas pelos municípios e respetivos parceiros técnicos, promove uma dinâmica positiva na população.

As vantagens que advêm da participação em organizações desportivas abertas à comunidade, são um facto consolidado nos dias de hoje, não só pelo benefício direto associado à prática da atividade física e desportiva, como também pela componente de sociabilização e integração proporcionada pelas mesmas.

Por outro lado, a preocupação com a preservação do meio ambiente e a adoção de soluções de mobilidade suave não poluente, são aspetos indissociáveis da organização de qualquer evento. O BTT Amadora, decorre num espaço privilegiado e protegido, onde todos os participantes nesta atividade, ficam naturalmente sensibilizados para estas premências.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Enquadramento técnico especializado de evento desportivo intermunicipal, homologado pela Federação Portuguesa de Ciclismo.

Realização da atividade desportiva competitiva com recurso utilização de bicicletas, de características diversificadas, devidamente homologadas para a prática do BTT, aberta a praticantes de ambos os géneros, sejam estes adultos ou jovens.

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

EVENTO	DESPESA	RECEITA	BALANÇO
Taça Intermunicipal XCO - Amadora	3.355,00 €	0,00 €*	-3 355,00 €
TOTAL	3.355,00 €	0,00 €	-3.355,00 €
Apoio Municipal 2021		2.500,00 €	-855,00 €

**A receita proveniente do valor das inscrições reverte a favor do suporte das despesas de organização do mesmo.*

Com base na estimativa dos custos e da receita gerada pelas atividades, o financiamento municipal de 2.500,00 €, contribui de forma significativa para o apoio à organização desportiva da prova da Taça Intermunicipal XCO - Amadora.

A responsabilidade da despesa de organização técnica e produção deste programa é do Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora.

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPETIVAS CONDIÇÕES

Projeto desportivo integrado nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal da Amadora para o ano de 2021.

O Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora está devidamente acreditado na Câmara Municipal da Amadora, garantindo-se assim a sua conformidade perante as finanças e segurança social.

Este clube é associado da Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta e integra nos seus quadros elementos com capacidade técnica e experiência acumulada na organização de eventos desportivos no domínio do BTT.

ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

- Câmara Municipal da Amadora, na promoção, apoio à organização e comunicação do programa.

A Câmara Municipal da Amadora cede apoio municipal financeiro e não-financeiro ao Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora com vista à viabilização dos recursos necessários para a realização do programa.

- Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora na organização técnica, produção e comunicação do programa.

- **Federação Portuguesa de Ciclismo** na divulgação, homologação, apoio técnico e regulamentar ao programa.
- **Associação de Ciclismo de Lisboa** na divulgação, apoio técnico e regulamentar ao programa.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Este programa está integrado nos planos de atividade da Federação Portuguesa de Ciclismo, da Associação de Ciclismo de Lisboa e do Grupo de Cicloturismo Estrelas da Amadora.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

A execução técnica e desportiva deste programa está prevista para o dia 10 de outubro de 2021 integrado na Taça Intermunicipal XCO - Amadora.